



AVISO AO MERCADO

JULIO SIMÕES LOGÍSTICA S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ nº 52.548.435/0001-79

Avenida Angélica, nº 2.346, conjunto 161, parte B, 16º andar, 01228-200, São Paulo - SP

CODIGO ISIN: BRJSLGCRNZ

CODIGO DE NEGOCIAÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS NA BM&FBOVESPA: JLSG3

A JULIO SIMÕES LOGÍSTICA S.A. ("Companhia"), o BANCO BRADESCO BBI S.A. ("Coordenador Líder"), o BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. ("Credit Suisse"), o BANCO BTG PACTUAL S.A. ("BTG Pactual"), "Coordenadores"), comunicam, nos termos do disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 3 de janeiro de 2002 e alterações posteriores ("Instrução CVM 358"), na Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 e alterações posteriores ("Instrução CVM 400") e no Código ANBID de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários ("Código ANBID"), que foi protocolizado na CVM, em 10 de fevereiro de 2010, o pedido de registro de distribuição pública primária de 55.813.953 ações ordinárias, todas nominadas, escrituras, sem valor nominal, livres e desembaracadas de quaisquer ônus ou gravames de emissão da Companhia ("Ações" ou "Ações Ordinárias"), a ser realizada no Brasil e no exterior, com a exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações"), dentro do limite de capital autorizado previsto no Estatuto Social da Companhia ("Oferta").

I. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA
1. A Oferta: A Oferta compreendida à distribuição pública primária de Ações Ordinárias no Brasil em mercado de balcão não organizada, a ser realizada pelo Coordenador e determinadas instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários convencionada a participar da Oferta ("Coordenadores Contratados") e por determinadas corretoras e/ou outras instituições integrantes do sistema de distribuição autorizadas a operar na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), convidadas a participar da Oferta para efetuar exclusivamente esforços de colocação das Ações Ordinárias junto aos Investidores Não Institucionais (conforme definidos abaixo) ("Corretoras"), e em conjunto com os Coordenadores Contratados, "Instituições Participantes da Oferta", observado o disposto na Instrução CVM 400, no Código ANBID e o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA ("Regulamento do Novo Mercado"), incluindo esforços de colocação de Ações Ordinárias no exterior, a serem realizadas pela Bradescos Securities Inc., pelo Credit Suisse Securities (USA) LLC, pelo BTG Pactual US Capital Corp. pelo BB Securities Ltd. e pelo Banco do Brasil Securities LLC ("Agentes de Colocação Internacional") e determinadas instituições financeiras a serem contratadas; (i) exclusivamente junto a investidores institucionais qualificados (qualified institutional buyers), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, definidos em conformidade com a Regra 144A do Securities Act de 1933, dos Estados Unidos da América, conforme alterada ("Securities Act"), nos termos de isenções de registro previstas no Securities Act; e (ii) junto a investidores não residentes para atender a uma eventual excessão de oferta que venha a ser constatado no decorrer da Oferta, conforme a opção para subscrição a ser concedida pela Companhia, ao Credit Suisse, nas mesmas condições e preço das Ações Ordinárias inicialmente ofertadas ("Opção de Ações Suplementares"). O Credit Suisse terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura da Contrata de Ações Adicionais e até o prazo de 30 dias contados do primeiro dia útil, inclusive, seguinte à data de publicação do anúncio de início da distribuição pública primária de Ações Ordinárias emissão da Companhia ("Anúncio de Início"), de exercer a Opção de Ações Suplementares, após notificação aos demais Coordenadores, desde que a decisão de submissão das ações no momento da precificação da Oferta tenha sido tomada em comum acordo pelos Coordenadores.

2. Delineações: A realização da Oferta foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia em reunião realizada em 14 de janeiro de 2010. O preço de subscrição por Ação Ordinária, a determinação da quantidade de Ações Ordinárias emitidas e o aumento do capital da Companhia, dentro do limite de seu capital autorizado, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 21, XV, de seu Estatuto Social, serão aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião a ser realizada antes da oferta pública de Ações Ordinárias.
3. Opção de Distribuição de Ações Suplementares: Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total de Ações Ordinárias objeto da Oferta poderá ser acrescida de um lote suplementar de até 8.372.092 Ações Ordinárias a serem emitidas pela Companhia, equivalentes a até 15% das Ações Ordinárias inicialmente previstas na Oferta, excluídas as Ações Adicionais (conforme definidas abaixo) ("Ações Suplementares"). As Ações Suplementares poderão ser objeto de distribuição para atender a uma eventual excessão de oferta que venha a ser constatado no decorrer da Oferta, conforme a opção para subscrição a ser concedida pela Companhia, ao Credit Suisse, nas mesmas condições e preço das Ações Ordinárias inicialmente ofertadas ("Opção de Ações Suplementares"). O Credit Suisse terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura da Contrata de Ações Adicionais e até o prazo de 30 dias contados do primeiro dia útil, inclusive, seguinte à data de publicação do anúncio de início da distribuição pública primária de Ações Ordinárias emissão da Companhia ("Anúncio de Início"), de exercer a Opção de Ações Suplementares, após notificação aos demais Coordenadores, desde que a decisão de submissão das ações no momento da precificação da Oferta tenha sido tomada em comum acordo pelos Coordenadores.

4. Opção de Distribuição de Ações Adicionais: Sem prejuízo do exercício da Opção de Ações Suplementares, a quantidade total de Ações Ordinárias objeto da Oferta poderá, a critério da Companhia e nos termos do artigo 14, parágrafo 2º da Instrução CVM 400, com a concordância dos Coordenadores, ser aumentada em até 11.162.790 Ações Ordinárias a serem emitidas pela Companhia, dentro do limite de seu capital autorizado, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 21, XV, de seu Estatuto Social ("Ações Adicionais"), equivalentes a até 20% da quantidade total de Ações Ordinárias inicialmente ofertadas ("Lote Adicional").
5. Fixação do Preço das Ações Ordinárias: O preço por Ação objeto da Oferta ("Preço por Ação") será fixado após a conclusão do preenchimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado junto a Investidores Não Institucionais no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, e, no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional ("Procedimento de Bookbuilding"), em consonância com o disposto no artigo 170, parágrafo 1º, III, da Lei das Sociedades por Ações e com o disposto nos artigos 23, parágrafo 1º e 44 da Instrução CVM 400, tendo como parâmetro o preço de mercado verificado para as Ações, considerando as indicações de interesse, em função da quantidade da demanda (por volume e preço), coletadas junto a investidores institucionais. A escolha do critério de preço de mercado para a determinação do Preço por Ação é justificada, tendo em vista que tal preço não promoverá a diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia e que o valor de mercado das Ações a serem subscritas será aferido com a realização do Procedimento de Bookbuilding, o qual reflete o valor pelo qual os investidores institucionais apresentaram seus ordens de subscrição de Ações no contexto da Oferta. No contexto da Oferta estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$10,75 e R\$13,75, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado fora desta faixa indicativa. Investidores Não Institucionais que efetuarem os Pedidos de Reserva no Período de Reserva no âmbito da Oferta não participarão do Procedimento de Bookbuilding, nem, portanto, do processo de determinação do Preço por Ação. Será aceita a participação de Pessoas Vinculadas que sejam consideradas Investidores Institucionais no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destas no Procedimento de Bookbuilding, até o limite máximo de 15% do valor da Oferta. Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 a quantidade de Ações inicialmente ofertadas (excluídas as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), será vedada a colocação de Ações para Pessoas Vinculadas. A aquisição de Ações realizadas para proteção (hedje) de operações com derivativos, inclusive em decorrência de contratos de total return swap e/ou outros instrumentos financeiros firmados no exterior com o mesmo efeito, não serão consideradas investimento efetuado por Pessoas Vinculadas para fins de Oferta. A PARTICIPAÇÃO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS QUE SEJAM PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING PODERÁ IMPACTAR ADVERSAMENTE NA FORMAÇÃO DO PREÇO POR AÇÃO, E O INVESTIMENTO NAS AÇÕES POR INVESTIDORES INSTITUCIONAIS QUE SEJAM PESSOAS VINCULADAS PODERÁ PROMOVER REDUÇÃO DA LIQUIDEZ DAS AÇÕES DA OFERTA NO MERCADO SECUNDÁRIO.

6. Estabilização de Preço das Ações Ordinárias: O Credit Suisse ("Agente Estabilizador"), por intermédio da Credit Suisse (Brasil) S.A., Corretora de Títulos e Valores Mobiliários poderá, a seu exclusivo critério, conduzir atividades de estabilização de preço das Ações Ordinárias, no prazo de até 30 dias a contar do primeiro dia útil seguinte, inclusive, à data de publicação do Anúncio de Início, por meio de operações de compra e venda de Ações Ordinárias, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no "Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Julio Simões Logística S.A." ("Contrato de Estabilização"), o qual será aprovado previamente pela CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º da Instrução CVM 400. Não existe obrigação por parte do Agente Estabilizador de realizar operações de estabilização e, uma vez iniciadas, tais operações poderão ser descontinuadas a qualquer momento, observadas as disposições do Contrato de Estabilização. O Contrato de Estabilização estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto ao Agente Estabilizador e a CVM, nos endereços indicados no item IV "Informações Adicionais" abaixo.

7. Direitos das Ações Ordinárias: As Ações Ordinárias garantem aos seus titulares os direitos decorrentes do Estatuto Social da Companhia, da Lei das Sociedades por Ações e do Regulamento do Novo Mercado, dentre os quais se incluem os seguintes: (i) direito de voto nas assembleias gerais de acionistas da Companhia, sendo que a cada Ação Ordinária corresponderá um voto; (ii) direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 25% do lucro líquido da Companhia ajustados nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) direito de alienação de suas Ações Ordinárias, nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador alienante, no caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas (tag along com 100% do preço); (iv) direito de alienação de suas Ações Ordinárias em oferta pública a ser realizada pelo acionista controlador, em caso de incorporação do registro de companhia aberta ou de cancelamento de listagem no Novo Mercado, pelo seu respectivo valor econômico, apurado mediante elaboração de laudo de avaliação por empresa especializada e independente, com experiência comprovada e escolhida pela assembleia geral de acionistas titulares de Ações Ordinárias em circulação a partir de lista tripartite apresentada pelo Conselho de Administração, sendo que os custos de elaboração de referido laudo deverão ser integralmente suportados pelo acionista controlador; e (v) direito aos dividendos e demais direitos financeiros das Ações Ordinárias que serem a ser declarados pela Companhia a partir da data de liquidação física e financeira da Oferta.

8. Negociação das Ações Ordinárias: Em 19 de março de 2010, a Companhia celebrou o contrato de participação no Novo Mercado da BM&FBOVESPA. As Ações Ordinárias estarão admitidas à negociação no Novo Mercado da BM&FBOVESPA, sob o código "JLSG3".
II. PROCEDIMENTO DA OFERTA
1. Após o encerramento do Período de Reserva (conforme definido abaixo), a realização do Procedimento de Bookbuilding, a concessão do registro da Oferta pela CVM, a publicação do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo de Distribuição Pública Primária de Ações Ordinárias de emissão da Companhia ("Prospecto Definitivo"), as Instituições Participantes da Oferta, realizado a distribuição pública das Ações Ordinárias, nos termos da Instrução CVM 400, em regime de garantia firme de liquidação, observado o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Novo Mercado e conforme previsto no Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), por meio de duas ofertas distintas, quais sejam, a oferta de varejo ("Oferta de Varejo") e a oferta institucional ("Oferta Institucional").
2. O plano de distribuição de Ações Ordinárias da Oferta, organizado pelos Coordenadores, com a expressão anuidada da Companhia, leva em conta considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Companhia, observando que os Coordenadores deverão assegurar a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, bem como o tratamento justo e equitativo aos investidores e o recebimento, pelos representantes de venda das instituições participantes do consórcio de distribuição de exemplar do Prospecto Preliminar para leitura obrigatória, assegurando o esclarecimento de eventuais dúvidas, por pessoa designada pelo Coordenador Líder, nos termos do art. 33, 3º, da Instrução CVM 400, e, ainda, realizar os melhores esforços para dispersão acionária, conforme previsto no Regulamento do Novo Mercado.
3. Público-Alvo da Oferta: A Oferta de Varejo será realizada junto a investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento (registrados na BM&FBOVESPA, nos termos da regulamentação em vigor), residentes e domiciliados no Brasil, que não sejam considerados Investidores Institucionais, conforme definidos abaixo, e que tenham realizado solicitações de reserva mediante o preenchimento de formulário específico destinado à subscrição de Ações Ordinárias objeto da Oferta ("Pedido de Reserva"), no Período de Reserva, observado o limite mínimo de investimento de R\$3.000,00 e o limite máximo de R\$300.000,00 por investidor ("Investidores Não Institucionais"). A Oferta Institucional será realizada junto a investidores que sejam pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, cujas ordens específicas ou globais de investimento excedam o limite de R\$300.000,00, fundos de investimento, entidades administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros, registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização e os investidores Estrangeiros ("Investidores Institucionais").
4. Oferta de Varejo: Será concedido aos Investidores Não Institucionais um prazo de 7 dias úteis, iniciado em 6 de abril de 2010, inclusive, e encerrado em 14 de abril de 2010, inclusive ("Período de Reserva"), para que os Investidores Não Institucionais realizem Pedido de Reserva. O montante de, no mínimo, 10% e, no máximo, 20% das Ações Ordinárias objeto da Oferta, sem considerar o exercício da Opção de Ações Suplementares e do Lote Adicional, será destinado prioritariamente à colocação pública junto aos Investidores Não Institucionais, que poderão realizar reservas de Ações Ordinárias objeto da Oferta. Os Pedidos de Reserva deverão ser efetuados pelos Investidores Não Institucionais, em caráter irrevogável e irretirável, exceto pelo disposto nos itens (viii) a (xi) abaixo, nas seguintes condições: (i) cada um dos Investidores Não Institucionais interessados deverá efetuar o seu Pedido de Reserva junto a uma única Corretora habilitada a receber Pedidos de Reserva, nos locais listados no item IV "Informações Adicionais" abaixo, mediante o preenchimento do formulário específico no Período de Reserva, conforme o caso, observado o disposto no item (ii) abaixo e o valor mínimo de pedido de investimento de R\$3.000,00 e o valor máximo de pedido de investimento de R\$300.000,00, por investidor; (ii) caso o número de Ações Ordinárias objeto dos pedidos recebidos de Investidores Institucionais durante o Procedimento de Bookbuilding exceda o total de Ações Ordinárias objeto da Oferta remanescentes após o atendimento, nos termos e condições acima descritos, dos Pedidos de Reserva dos Investidores Não Institucionais, serão priorizados o atendimento de seus respectivos ordens de Investidores Institucionais que, a critério dos Coordenadores e da Companhia levados em consideração o disposto no plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores, com a expressão anuidada da Companhia, nos termos do parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, que leva em conta considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Companhia, melhor atendam o objetivo da Companhia de criar uma base diversificada de acionistas formada por Investidores Institucionais com diferentes critérios de avaliação sobre as perspectivas, ao longo do tempo, da Companhia, seu setor de atuação e conjuntura macroeconômica brasileira e internacional; e (iii) os Investidores Institucionais deverão realizar a subscrição das Ações Ordinárias objeto da Oferta mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição. Será aceita a participação de Pessoas Vinculadas que sejam consideradas Investidores Institucionais no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destas no Procedimento de Bookbuilding, até o limite máximo de 15% do valor da Oferta. Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 a quantidade de Ações inicialmente ofertadas (excluídas as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), será vedada a colocação de Ações para Pessoas Vinculadas. A aquisição de Ações realizadas para proteção (hedje) de operações com derivativos, inclusive em decorrência de contratos de total return swaps e/ou outros instrumentos financeiros firmados no exterior com o mesmo efeito, não serão consideradas investimento efetuado por Pessoas Vinculadas para fins de Oferta. A PARTICIPAÇÃO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS QUE SEJAM PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING PODERÁ IMPACTAR ADVERSAMENTE NA FORMAÇÃO DO PREÇO POR AÇÃO, E O INVESTIMENTO NAS AÇÕES POR INVESTIDORES INSTITUCIONAIS QUE SEJAM PESSOAS VINCULADAS PODERÁ PROMOVER REDUÇÃO DA LIQUIDEZ DAS AÇÕES DA OFERTA NO MERCADO SECUNDÁRIO.

6. Período de Distribuição: A data de início da Oferta será divulgada mediante a publicação do Anúncio de Início, em conformidade com o previsto no parágrafo único do artigo 52 da Instrução CVM 400, no jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo. O período de distribuição das Ações Ordinárias objeto da Oferta será até seis meses contados a partir da data de publicação do Anúncio de Início até a data de publicação do anúncio de encerramento de distribuição pública primária de Ações Ordinárias ("Anúncio de Encerramento"), o que ocorrer primeiro ("Período de Distribuição"). Não serão negociados recibos de subscrição de Ações Ordinárias durante o Período de Distribuição.
7. Liquidação: A liquidação física e financeira das Ações Ordinárias objeto da Oferta, observado o disposto no item abaixo, deverá ser realizada dentro do prazo de até três dias úteis, contado a partir da data de publicação do Anúncio de Início, exclusive ("Data de Liquidação"). A liquidação física e financeira das Ações Ordinárias objeto do exercício da Opção de Ações Suplementares e do Lote Adicional, não haverá rateio, sendo todos os Investidores Não Institucionais integralmente atendidos em todas as suas reservas, e as eventuais sobras no lote ofertado aos Investidores Não Institucionais serão destinadas a Investidores Institucionais nos termos descritos abaixo; (iv) caso a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais seja superior a quantidade de Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo, sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, será realizado o rateio das Ações Ordinárias entre todos os Investidores Não Institucionais. O critério de rateio para os Investidores Não Institucionais será a divisão igualitária e sucessiva das Ações destinadas aos Investidores Não Institucionais, entre todos os Investidores Não Institucionais, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva, até que se esgote a quantidade de Ações destinada prioritariamente à colocação junto aos Investidores Não Institucionais. Opcionalmente, a critério dos Coordenadores e da Companhia, a quantidade de Ações Ordinárias destinada prioritariamente a Investidores Não Institucionais poderá ser aumentada, sem considerar o exercício do direito de preferência de reserva, observado o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Novo Mercado e conforme previsto no Contrato de Distribuição. Caso as Ações Ordinárias objeto da Oferta não tenham sido totalmente liquidadas até a Data de Liquidação, os Coordenadores realizarão a integração, na Data de Liquidação, proporcionalmente e até os limites individuais referidos no Contrato de Distribuição, da totalidade do eventual saldo resultante da diferença entre o número de Ações Ordinárias objeto da oferta garantida firme de liquidação prestada por cada um dos Coordenadores e o número de Ações Ordinárias objeto da Oferta efetivamente liquidadas no mercado, pelo Preço por Ação a ser definido conforme o Procedimento de Bookbuilding. Tal garantia é vinculante a partir do momento em que for concluído o Procedimento de Bookbuilding e assinado o Contrato de Distribuição. Em caso de exercício da garantia firme de liquidação e posterior reversão das Ações Ordinárias junto ao público pelos Coordenadores, durante o Período de Distribuição, o preço de reversão será o preço de mercado das Ações Ordinárias, limitado ao Preço por Ação, sem prejuízo a atividade prevista no Contrato de Estabilização, conforme descrita acima.

9. Cronograma Indicativo da Oferta: Segue, abaixo, um cronograma indicativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir da data do protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM.

Ordem	Eventos	Data Prevista (1)
1.	• Publicação do Aviso ao Mercado (sem o logotipo das Corretoras) • Disponibilização do Prospecto Preliminar • Início das apresentações de Roadshow • Início do Procedimento de Bookbuilding	29/03/2010
2.	• Replicação do Aviso ao Mercado (com o logotipo das Corretoras) • Início do Período de Reserva	06/04/2010
3.	• Encerramento do Período de Reserva	14/04/2010
4.	• Encerramento das apresentações de Roadshow • Encerramento do Procedimento de Bookbuilding • Fixação do Preço por Ação • Assinatura do Contrato de Distribuição e demais contratos relacionados à Oferta	15/04/2010
5.	• Registro da Oferta pela CVM • Publicação do Anúncio de Início • Disponibilização do Prospecto Definitivo	16/04/2010
6.	• Início da negociação das Ações no Novo Mercado da BM&FBOVESPA • Início do prazo para exercício da Opção de Ações Suplementares	19/04/2010
7.	• Data de Liquidação	22/04/2010
8.	• Data limite para o exercício da Opção de Ações Suplementares	19/05/2010
9.	• Data limite para liquidação das Ações Suplementares	24/05/2010
10.	• Encerramento do Período de Reserva	27/05/2010

(1) Todas as datas previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério dos Coordenadores e da Companhia.
As apresentações aos investidores ("Roadshow") ocorrerão no Brasil e no exterior.

III. RESTRIÇÕES À NEGOCIAÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS (LOCK UP)
A Companhia, seus acionistas, os membros de seu Conselho de Administração e os seus Diretores obrigam-se, nos termos de um acordo de restrição à venda de ações (Lock-up) não emitido, ofertar, vender, contratar a venda, transferir, emprestar, onerar, dar em garantia ou permutar, direta ou indiretamente, no prazo de 180 dias após a data de publicação do Anúncio de Início, 100% das ações ordinárias de emissão da Companhia ou quaisquer opções ou títulos de subscrição, ou quaisquer ações conversíveis em, ou permutáveis por, ou que representem o direito de receber ações, sujeito a certas exceções que permitem transferências prestadas em certas situações específicas, incluindo (i) os membros de Ações necessárias às atividades de estabilização previstas no Contrato de Estabilização; (ii) a transferência de tais valores mobiliários a uma corretora, com o consentimento dos Coordenadores, no contexto da realização de atividades de formador de mercado, de acordo com a legislação aplicável, inclusive com a Instrução CVM nº 384, de 17 de março de 2003, e com o Código ANBID; (iii) a transferência de valores mobiliários a um único acionista para que seja eleito Conselheiro da Companhia; (iv) a transferência de ações nos termos de qualquer plano de opção de compra de ações que venha a ser estabelecido pela Companhia; (v) a transferência de valores mobiliários a serem vendidos nos termos do Contrato de Distribuição; e (vi) valores mobiliários adquiridos no mercado aberto, desde que tenha ocorrido uma das hipóteses previstas nos itens (i) a (iv) acima, devendo ser informado aos Agentes de Colocação Internacional imediatamente, por escrito, a ocorrência de uma das exceções supracitadas. Nenhuma autorização será necessária caso as atividades de formador de mercado sejam realizadas por corretoras pertencentes ao grupo econômico dos Coordenadores. Além do Lock-up aqui descrito, o Acionista Controlador, os membros do Conselho de Administração e os Diretores da Companhia estarão sujeitos às disposições de venda de negociações estabelecidas no Regulamento do Novo Mercado. De acordo com o Regulamento do Novo Mercado nos seus meios subsequentes a assinatura do Contrato de Participação do Novo Mercado, o Acionista Controlador, os membros do Conselho de Administração e os Diretores da Companhia não poderão vender ou ofertar à venda quaisquer das ações ordinárias de que eram titulares após a elevação da Oferta. Ademas, após esse período inicial de seis meses, o Acionista Controlador, os membros do Conselho de Administração e os Diretores da Companhia não poderão por mais de seis meses, vender ou ofertar à venda mais do que 40% das ações ordinárias de que eram titulares após a elevação da Oferta.

IV. INFORMAÇÕES ADICIONAIS
A instituição financeira contratada para prestação de serviços de custódia, escrituração e transferência das Ações Ordinárias é o Banco Bradesco S.A. Mais informações sobre a Oferta e sobre o procedimento de reserva poderão ser obtidas junto aos Coordenadores, nos endereços e telefones abaixo mencionados e, no caso de Investidores Não Institucionais, também com as Corretoras. Informações adicionais sobre as Corretoras poderão ser obtidas na página da rede mundial de computadores da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br - neste website acessar "Corretoras"). Além disso, maiores informações sobre a Oferta poderão ser obtidas junto à CVM nos endereços mencionados abaixo. O Prospecto Preliminar contém informações adicionais e complementares a este Aviso ao Mercado, que possibilitam aos investidores uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes. É recomendada aos investidores a leitura do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo antes da tomada de qualquer decisão de investimento. O Prospecto Preliminar está disponível, a partir desta data, nos seguintes endereços e/ou páginas da Internet:

- Companhia JULIO SIMÕES LOGÍSTICA S.A., Avenida Saraiva, nº 400, bairro Vila Cubas, 08745-140, Mogi das Cruzes, SP
At.: Sr. Denis Mar Fereiz - Diretor de Relacionamento com Investidores
Tel.: (11) 4795-7178 - Fax: (11) 4795-7185
[www.juliosimoeslogistica.com.br/ortas](http://br.credit-suisse.com/ortas) (neste website acessar "Prospecto Preliminar")
- Coordenadores BANCO BRADESCO BBI S.A. - Coordenador Líder Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar, 01310-917, São Paulo - SP At.: Sr. Fernando Jorge Buzas Gomes Tel.: (11) 2178-4800 - Fax: (11) 2178-4880 www.bradescoobi.com.br/ortaspublicas (neste website acessar "Julio Simoes Logistica")
- Coordenador e Agente Estabilizador BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 12º, 13º e 14º andares (parte), 01451-000, São Paulo - SP At.: Sr. Gustavo Castilho Tel.: (11) 3841-6000 - Fax: (11) 3841-6912 <http://br.credit-suisse.com/ortas> (neste website acessar "Julio Simões Logística S.A. - Prospecto Preliminar")
- Banco BTG PACTUAL S.A. Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 31729, 9º andar, 04538-133, São Paulo - SP At.: Sr. Fábio Nazzari Tel.: (11) 3382-2000 - Fax: (11) 3383-2474 <http://www.btgpactual.com/home/pt/capitalmarkets.aspx> (neste website acessar "Prospecto Preliminar de Distribuição Pública Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Julio Simões Logística S.A. - Prospecto Preliminar")
- BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A. Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar, 20031-080, Rio de Janeiro - RJ At.: Sr. Marcelo de Souza Sobrinha Tel.: (21) 3800-9025 - Fax: (21) 2262-3862 <http://www.bb.com.br/ortaspublicas> (neste website acessar "Julio Simoes Logística S.A. - Prospecto Preliminar")

Coordenadores Contratados Dependências dos Coordenadores Contratados, nos endereços indicados acima.

Corretoras Este aviso ao mercado será republicado em 6 de abril de 2010, dia do início do Período de Reserva, com a indicação das Corretoras que aderiram a Oferta. A partir dessa data poderão ser obtidas informações adicionais sobre as Corretoras na página da rede mundial de computadores da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br - neste website acessar "Corretoras").

Prospecto Preliminar O Prospecto Preliminar também está disponível nos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores: (i) CVM, situada na Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ, e na Rua Cinquenta e Nove, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo - SP (www.cvm.gov.br - neste website acessar "Acesso Rápido - Ofertas em Análise - Ações - Julio Simões Logística S.A."); (ii) BM&FBOVESPA, situada na Rua XV de Novembro, nº 275, São Paulo - SP (www.bmfbovespa.com.br - neste website acessar "Empresas Listadas - Julio Simões Logística S.A."); (iii) Julio Simões Logística S.A., com sede na Avenida Angélica, nº 2.346, conjunto 161, parte B, 16º andar, 01228-200, São Paulo - SP (www.juliosimoeslogistica.com.br/ri - neste website acessar "Prospecto Preliminar"); (iv) Banco Bradesco BBI S.A., estabelecido na Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar, 01310-917, São Paulo - SP (www.bradescoobi.com.br/ortaspublicas - neste website acessar "Julio Simoes Logistica"); (v) Banco Bradesco BBI S.A., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 12º, 13º e 14º andares (parte), 01451-000, São Paulo - SP (<http://br.credit-suisse.com/ortas> - neste website acessar "Julio Simões Logística S.A. - Prospecto Preliminar"); (vi) Banco BTG Pactual S.A., com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 31729, 9º andar, 04538-133, São Paulo - SP (<http://www.btgpactual.com/home/pt/capitalmarkets.aspx> - neste website acessar "Prospecto Preliminar de Distribuição Pública Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Julio Simões Logística S.A. - Prospecto Preliminar"); e (vii) BB Banco de Investimento S.A., com sede na Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar, 20031-080, Rio de Janeiro - RJ (<http://www.bb.com.br/ortaspublicas> - neste website acessar "Julio Simoes Logística S.A. - Prospecto Preliminar").

Coordenadores Os membros do Conselho de Administração e os membros do Conselho de Investidores interessados na realização do Pedido de Reserva, leiam e cuidadosamente, nos termos e condições estipuladas nos respectivos Pedidos de Reserva, especialmente no que diz respeito aos procedimentos relativos ao pagamento do Preço por Ação e à liquidação da Oferta, e o Prospecto Preliminar. Os Investidores Não Institucionais poderão dirigi-se às Instituições Participantes da Oferta para a realização de Pedido de Reserva nas localidades indicadas abaixo:

Coordenadores Dependências dos Coordenadores, nos endereços indicados acima.
Coordenadores Contratados Dependências dos Coordenadores Contratados, nos endereços indicados acima.
Corretoras Dependências das instituições intermediárias credenciadas junto a BM&FBOVESPA para participar da Oferta.

Este Aviso ao Mercado não constitui uma oferta de venda de ações da Companhia nos Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição em que a venda seja proibida. As Ações Ordinárias não poderão ser ofertadas ou vendidas nos Estados Unidos da América sem que haja registro ou registro nos termos do Securities Act. Não será realizado qualquer registro da Oferta ou das Ações Ordinárias na Comissão dos Estados Unidos da América e nem em qualquer agência ou órgão regulador de mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil.

Os Agentes de Colocação Internacional não têm qualquer responsabilidade sobre a Oferta no Brasil, bem como em relação às informações contidas neste Aviso ao Mercado.
O Prospecto Preliminar contém informações adicionais e complementares a este Aviso ao Mercado e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes.

Este Aviso ao Mercado será republicado a partir do exclusivo fim de indicar as Corretoras.
"Não há inadequação específica da Oferta a determinado grupo ou categoria de investidor. No entanto, a presente Oferta não é adequada a investidores avessos ao risco inerente a investimentos em ações. Como toda e qualquer investimento em ações, a subscrição das Ações Ordinárias apresenta certos riscos ou possibilidades de perdas patrimoniais que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. Os investidores devem ler a Seção "Fatores de Risco Relativos à Oferta" do Prospecto e os itens 4 e 5 do Formulário de Informações para uma descrição dos fatores de risco que devem ser considerados em relação à subscrição das Ações Ordinárias."

A presente Oferta está sujeita a registro perante a CVM.
LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR ANTES DE ACITAR A OFERTA
"O registro da presente Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Companhia, bem como sobre as Ações Ordinárias a serem distribuídas."
"O investimento em ações representa um investimento de risco, posto que é um investimento em renda variável e, assim, investidores que pretendam investir nas Ações Ordinárias no âmbito da Oferta estão sujeitos a diversos riscos, inclusive aqueles relacionados com a volatilidade do mercado de capitais, a liquidez das Ações Ordinárias e a oscilação de suas cotações em bolsa, e, portanto, poderão perder uma parcela ou a totalidade de seu eventual investimento. Ainda assim, não há qualquer classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de adquirir as Ações Ordinárias no âmbito da Oferta."
São Paulo, 29 de março de 2010.

At) (presente oferta pública (programa) foi elaborado) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendimento, assim, ao) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBID, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade de emissora ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBID, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

ANBID

ESPIRITO SANTO Investment

Banco Votorantim

BB INVESTIMENTOS

HSBC

JSLG3 NOVO MERCADO BM&FBOVESPA

COORDENADOR LÍDER

COORDENADORES E JOINT-BOOKRUNNERS

COORDENADORES CONTRATADOS

COORDENADORES CONTRATADOS

COORDENADORES CONTRATADOS

COORDENADORES CONTRATADOS

COORDENADORES CONTRATADOS

COORDENADORES CONTRATADOS

COORDENADORES CONTRATADOS

COORDENADORES CONTRATADOS

COORDENADORES CONTRATADOS

COORDENADORES CONTRATADOS

COORDENADORES CONTRATADOS

COORDENADORES CONTRATADOS

COORDENADORES CONTRATADOS

COORDENADORES CONTRATADOS

COORDENADORES CONTRATADOS

COORDENADORES CONTRATADOS

COORDENADORES CONTRATADOS

COORDENADORES CONTRATADOS

COORDENADORES CONTRATADOS

COORDENADORES CONTRATADOS

COORDENADORES CONTRATADOS

COORDENADORES CONTRATADOS

COORDENADORES CONTRATADOS

COORDENADORES CONTRATADOS

COORDENADORES CONTRATADOS

COORDENADORES CONTRATADOS

COORDENADORES CONTRATADOS

COORDENADORES CONTRATADOS

COORDENADORES CONTRATADOS

COORDENADORES CONTRATADOS

COORDENADORES CONTRATADOS

COORDENADORES CONTRATADOS

COORDENADORES CONTRATADOS

COORDENADORES CONTRATADOS